

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 11/XIV/ 3.ªSL

Aos 10 dias do mês de novembro de 2021, pelas 10 horas, reuniu a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, na Sala 6 do Palácio de S. Bento, na presença dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte ordem do dia:

[formato presencial e por videoconferência]

1. Anúncio de iniciativas legislativas que baixaram à Comissão;
2. Discussão e votação do parecer sobre o Projeto de Lei n.º 982/XIV/3.ª (Ni CR) - Altera o Estatuto da Ordem dos Advogados, modificando as normas respeitantes à duração e organização do estágio; Relatora: Deputada Márcia Passos (PSD)
3. Discussão e votação na especialidade do Projeto de Lei n.º 548/XIV/2.ª (PS) - Harmoniza a Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu com as disposições em vigor na ordem jurídica portuguesa sobre perda de mandato de titulares de cargos eletivos;
4. Nova apreciação na generalidade, com eventual votação de propostas de alteração para a aprovação de um texto de substituição da Comissão, das seguintes iniciativas legislativas:
 - Proposta de Lei n.º 90/XIV/2.ª (GOV) – Altera o Código Penal, o Código de Processo Penal e leis conexas, implementando medidas previstas na Estratégia Nacional Anticorrupção;
 - Projeto de Lei n.º 875/XIV/2.ª (PSD) – Aprova medidas de combate à corrupção e à criminalidade económico-financeira, procedendo à alteração do Código Penal e de legislação conexas;
 - Projeto de Lei n.º 876/XIV/2.ª (PSD) – Trigésima oitava alteração ao Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro;
5. Discussão, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 128.º do RAR, do Projeto de Resolução n.º 1480/XIV/3.ª (PSD) - Recomenda ao Governo a criação de um sistema de videovigilância na floresta;
6. Fixação da redação final, nos termos do disposto no artigo 156.º do RAR: texto final dos Projetos de Lei n.ºs 780/XIV/2.ª (PS), 943/XIV/3.ª (PAN), 945/XIV/3.ª (BE) e 947/XIV/3.ª (NiCR) - Proíbe a discriminação em razão da identidade de género ou orientação sexual na elegibilidade para dar sangue, alterando a Lei n.º 37/2012, de 27 de agosto, que aprova o Estatuto do Dador de Sangue; do projeto de decreto relativo à reapreciação do Decreto da Assembleia da República n.º 109/XIV - Regula as condições em que a morte medicamente assistida não é punível e altera o Código Penal;
7. Admissão de petições, designadamente:
 - Petição n.º 316/XIV/3.ª – Suspensão imediata do uso de Certificado Digital de Vacinação Covid;
 - Petição n.º 318/XIV/3.ª – Pelo pagamento pelo Estado de indemnização fixada por sentença judicial;
8. Apreciação e votação das atas n.os 4/XIV/3.ª (correspondente à reunião do dia 6 de outubro de 2021) e 9 e 10/XIV/3.ª (correspondentes às reuniões do dia 3 de novembro de 2021).
9. Outros assuntos.

Aberta a [reunião](#) pelo Senhor Presidente, Deputado Luís Marques Guedes, foi anunciada a baixa à Comissão das seguintes iniciativas:

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 11/XIV/ 3.ªSL

PROJETOS DE LEI

N.º AUTOR	ASSUNTO	ADMISSÃO PUBLICAÇÃO	BAIXA COMISSÃO GENERALIDADE	COMUNICAÇÃO EM COMISSÃO
PJL 1009/XIV/3.ª (CH)	Procede a três alterações ao Código de Processo Penal, prevendo a aplicação, em regra, da medida de coação de prisão preventiva em casos de criminalidade económico-financeira, bem como criminalidade organizada, quando os arguidos tenham interesses e património no exterior, no âmbito dos respetivos sistemas financeiros ou mercados paralelos, bem como quando existam comprovados indícios de aplicação de fundos em offshore. Estabelece-se também a possibilidade de aplicação da prisão preventiva após condenação, em 1ª instância, a pena efetiva superior a 5 anos de prisão, bem como nos casos de participação em organizações criminais internacionais	03-11-2021	03-11-2021	
PJL 1011/XIV/3.ª (PS)	Prorrogação para o ano de 2022 do regime excepcional e temporário do exercício de direito de voto antecipado para os eleitores que estejam em confinamento obrigatório no âmbito da pandemia da doença COVID-19, e eleitores residentes em estruturas residenciais e estruturas similares, procedendo à 3.ª alteração à Lei Orgânica n.º 3/2020, de 11 de novembro.	03-11-2021	03-11-2021	Agendado em Plenário, s/ tempos e para 3 votações: 12.11.2021
PJL 1015/XIV/3.ª (NI CR)	Altera o Código Penal, alargando a protecção penal a todos os animais vertebrados Obs: Conexão com a 7.ª Comissão	05-11-2021	05-11-2021	Agendado em Plenário: 12.11.2021

Atenta a iminente dissolução da Assembleia da República, a Comissão convergiu no entendimento de que não haveria utilidade na elaboração de parecer sobre as iniciativas

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 11/XIV/ 3.ªSL

anunciadas (mesmo sobre o Projeto de Lei de cuja apreciação a Comissão fora designada competente), dada a improbabilidade de que ainda viesse a ocorrer o agendamento da sua discussão na generalidade em Plenário, cujas ordens do dia já se encontravam definidas, pelo que não se procedeu à nomeação de Relator, nem à deliberação sobre consultas a promover, ficando apenas para conhecimento da Comissão.

PROJETOS DE RESOLUÇÃO

N.º AUTOR	ASSUNTO	ADMISSÃO PUBLICAÇÃO	BAIXA COMISSÃO	ANÚNCIO COMISSÃO	DECISÃO SOBRE APRECIÇÃO EM COMISSÃO OU EM PLENÁRIO
PJR 1499/XIV/3.ª (PAN)	Por políticas integradas e céleres de promoção da adoção	05-11-2021	05-11-2021		Discussão em Comissão (a agendar)

Passou-se, então, ao ponto seguinte, que consistia na discussão e votação do parecer sobre [Projeto de Lei n.º 982/XIV/3.ª \(Ni CR\)](#) - *Altera o Estatuto da Ordem dos Advogados, modificando as normas respeitantes à duração e organização do estágio* –, tendo o [parecer](#) sido apresentado pela respetiva Relatora, Senhora Deputada Márcia Passos (PSD) e usado da palavra a Senhora Deputada Joana Sá Pereira (PS), manifestando a concordância do seu Grupo Parlamentar com a iniciativa no plano dos princípios, porém, discordando da oportunidade da mesma e considerando que faria mais sentido que a mesma fosse apreciada após a conclusão do processo legislativo referente ao [Projeto de Lei n.º 974/XIV/3.ª \(PS\)](#) - *Alteração à Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro e à Lei 53/2015, de 11 de junho, com vista ao reforço do interesse público, da autonomia e independência da regulação e promoção do acesso a atividades profissionais*. Submetido a votação, foram aprovadas por unanimidade respetivas partes I e III do parecer, na ausência do CDS-PP, do DURP do CH e da Deputada Ninsc Joacine Katar Moreira.

A pedido do Grupo Parlamentar do PS, antecipou-se o quarto ponto da ordem do dia, tendo tido início a nova apreciação na generalidade da [Proposta de Lei n.º 90/XIV/2.ª \(GOV\)](#) – *Altera o Código Penal, o Código de Processo Penal e leis conexas, implementando medidas previstas na Estratégia Nacional Anticorrupção* e dos Projetos de Lei n.ºs [875/XIV/2.ª \(PSD\)](#) – *Aprova medidas de combate à corrupção e à criminalidade económico-financeira,*

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 11/XIV/ 3.ªSL

procedendo à alteração do Código Penal e de legislação conexas e [876/XIV/2.ª \(PSD\)](#) – Trigésima oitava alteração ao Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro.

Começou por usar da palavra o Senhor Deputado António Filipe (PCP), saudando o esforço dos proponentes para alcançar um texto de substituição e apresentando uma sugestão metodológica que consistia no adiamento da discussão e votação do texto de substituição, atendendo ao volume das alterações propostas e dando oportunidade às restantes forças políticas de melhor analisar as soluções em causa e apresentar propostas de alteração. Nesse seguimento, o Senhor Presidente, recordando que o pedido de adiamento é um direito, interpelou os Grupos Parlamentares para que se pronunciassem relativamente às suas intenções de finalizar este processo legislativo. Usaram, então, da palavra:

- o Senhor Deputado José Manuel Pureza (BE), afirmando que o seu Grupo Parlamentar não tinha dúvidas quanto à viabilidade da conclusão de processos legislativos ao contrário de entendimentos manifestados por outras bancadas, declarando o compromisso claro quanto à finalização desse processo legislativo e de todos os outros;
- o Senhor Deputado Nelson (PAN), assegurando o compromisso do Grupo Parlamentar do PAN em concluir esse processo legislativo e comprometendo-se a analisar a proposta e apresentar eventuais propostas de alteração;
- o Senhor Deputado Telmo Correia (PCP), notando que os processos legislativos não eram todos iguais, tendo cada um a sua natureza, e entendendo que esse processo legislativo beneficiaria de reflexão adicional, nomeadamente de audições, mas que não o inviabilizaria, até porque existia um consenso de maioria de PS e PSD.

Assim, ficou decidido que a prossecução da discussão e a votação ficaram remetidas para a reunião da semana seguinte – terça-feira, 16 de novembro – com possibilidade de apresentação de propostas de alteração até sexta-feira, dia 12 de novembro.

Não obstante, o Senhor Deputado Jorge Lacão (PS) questionou se poderia apresentar já a sua reflexão sobre o processo legislativo em causa, tendo o Senhor Presidente anuído nesse sentido. Declarou, então, o Senhor Deputado Jorge Lacão (PS), lamentar que propostas de normas processuais sobre acordos de sentença não tivessem podido prosseguir, porque representariam avanços significativos na área da Justiça. Congratulou por, no articulado, ter

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 11/XIV/ 3.ªSL

desaparecido, quanto aos tipos penais de corrupção, a norma que permitia o arquivamento prematuro do processo na fase de investigação, portanto, antes do julgamento. Quanto ao artigo 374.º-B, relativo à possibilidade de dispensa de pena, alargada para situações que possam ser tornadas confessadas pelos seus autores antes da abertura do processo, considerou que o Juiz ficaria vinculado a dispensar de pena sem poder avaliar as circunstâncias do caso concreto, a complexidade do ato corruptivo, o grau de envolvimento e de culpa do agente – o que representaria um desequilíbrio entre a capacidade de formulação da acusação em prejuízo da possibilidade de apreciação e fundamentação da decisão por parte do Juiz da causa, um elemento que poderia ter consequências não virtuosas em face de um critério de justiça material. Defendeu que a formulação vigente é mais cautelosa por deixar a possibilidade de o Juiz fazer a referida apreciação das circunstâncias objetivas e subjetivas do caso concreto. Quanto às penas acessórias: recordou que o regime vigente, em geral, permitia a possibilidade de decretamento para penas de prisão superiores a 3 anos, podendo oscilar entre 2 e 5 anos. Essa norma era agora alterada, dilatando para de 2 a 8 anos, para todos os crimes, mesmo se houver dispensa de pena. Manifestou dúvidas sobre a necessidade, adequação e proporcionalidade desta solução e considerou tal ser mais problemático quanto aos titulares de cargos políticos: hoje, para além da pena de prisão, é possível a destituição ou demissão do cargo em curso (*cf.* 117.º, 3 CRP). Assinalou que, nesta segunda versão, se permitiria que também se decretasse a proibição de candidatura e consequente exercício de cargo pelo período alargado de 2 a 10 anos, para penas superiores a 3 anos e mesmo que tivesse havido dispensa de pena. Para além das dúvidas sobre a necessidade, adequação e proporcionalidade desta solução, defendeu que, ao ser permitida a inibição de direitos políticos para cidadãos que possam ter cumprido pena de prisão e até destituídos, tal apresentava um problema de constitucionalidade. Recordou a esse propósito o artigo 50.º da CRP – regras sobre inelegibilidades – e o ainda mais restritivo artigo 150.º - que determinava que tais restrições tivessem de ser estabelecidas pela Lei Eleitoral.

De seguida, o Senhor Presidente deu nota de que não abriria o debate, mas que daria a palavra aos proponentes para contraposição.

Assim, a Senhora Deputada Cláudia Santos (PS), agradeceu as observações e saudou o esforço de consensualização entre os Grupos Parlamentares do PS e do PSD, começando

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 11/XIV/ 3.ªSL

por explicar, relativamente à dispensa de pena, que na versão da proposta de texto de substituição continua a existir dispensa nos moldes da atualmente prevista e que o regime que se propunha agora era muito mais exigente. No que concerne à pena acessória: lembrou tratar-se de um ponto central da proposta de lei e das iniciativas do PSD. Sublinhou que a pena de inelegibilidade não apresentava nenhuma novidade: já está prevista no artigo 346.º do Código Penal, desde 1995, e é aplicável a crimes puníveis com pena de prisão até 1 ano ou pena de multa, nunca tendo sido a sua constitucionalidade questionada. Acrescentou que no artigo 246.º do mesmo CP estava contemplada outra inelegibilidade, introduzida pela Lei n.º 31/2004, de 22 de julho, aprovada por unanimidade pela AR e de constitucionalidade nunca questionada. Manifestou, por isso, ter dificuldade em compreender que se questionasse tal solução para titulares de cargos políticos condenados por crimes de corrupção, portanto muito mais graves, pelo que mantinha a sua proposta.

Usou também da palavra, a Senhora Deputada Mónica Quintela (PSD), subscrevendo tais declarações e declarando estar em causa um incremento do direito premial e que a matéria das penas acessórias e da dispensa de pena haviam sido discutidas amplamente.

Retomado o terceiro ponto, teve lugar a discussão e votação na especialidade do [Projeto de Lei n.º 548/XIV/2.ª \(PS\)](#) - *Harmoniza a Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu com as disposições em vigor na ordem jurídica portuguesa sobre perda de mandato de titulares de cargos eletivos*, nos seguintes termos:

- O Senhor Deputado Pedro Delgado Alves (PS) justificou o impulso legiferante dando nota da lacuna legislativa que se pretendia suprir e explicou que as propostas de alteração entretanto apresentadas visavam corresponder a algumas das pronúncias recebidas pela Comissão, cominando ao Tribunal Constitucional esta competência de contencioso eleitoral.
- O Senhor Deputado Hugo Carneiro (PSD) manifestou não ter objeções de fundo, acompanhando aquelas propostas, mas considerou que o lugar próprio seria o Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu, embora compreendesse a sua inserção na Lei Eleitoral. Lamentou a impossibilidade de ouvir o Tribunal Constitucional sobre estas propostas e explicou que pretendia clarificar o texto, no sentido de os partidos políticos, tendo tido Deputados eleitos, terem a possibilidade de requerer a verificação ao TC. Explicou que as suas propostas visavam também melhorar os prazos de defesa do Deputado visado para recurso a informação de que não dispõe ou colher elementos de obtenção mais morosa e

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 11/XIV/ 3.ªSL

justificou a previsão de um elemento considerado fundamental: tratando-se de decisão tão radical, seria necessário prever uma forma de recurso para o plenário do TC. Nesse sentido, recordou o artigo 7.º-A da Lei Eleitoral para a Assembleia da República, que considerou dever ser reproduzido nesta Lei. Lembrou que o Regimento do Parlamento Europeu prevê que cabe à legislação nacional estabelecer este processo e prever a comunicação ao PE, não para formulação de um juízo, mas para dar sequência prática à perda de mandato. Concluiu manifestando a disponibilidade do seu Grupo Parlamentar para se alcançar um texto comum.

- O Senhor Deputado Pedro Delgado Alves (PS) respondeu nada ter a opor ao alargamento do prazo para resposta do Deputado e considerou que o PE não faz um juízo autónomo, mas recebe a comunicação apenas para efeitos de ativação da data de cessação do mandato e substituição – um processo interno do PE, pelo que não acolheria a proposta do PSD. Defendeu uma reflexão sobre o recurso para plenário do TC, mas considerou preferível dar logo ao plenário competência para essa verificação. Defendeu que faria mais sentido estar previsto no Estatuto dos Deputados ao PE, mas lembrou ser esta uma Lei muito desatualizada – meramente remissiva -, porventura podendo a sua alteração ser um encargo para subsequente Legislatura. Considerou que, não havendo tempo, esta seria a sede jurídica mais segura. Manifestou também a disponibilidade do seu Grupo Parlamentar para alcançar um texto consensualizado, porventura integrando contributos de outras forças políticas.

Acordou-se, assim, a prossecução da discussão e a votação na reunião da semana seguinte – terça-feira, 16 de novembro – com possibilidade de apresentação de texto de substituição e propostas de alteração até sexta-feira, dia 12 de novembro.

No ponto seguinte, ocorreu a discussão, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 128.º do RAR, do [Projeto de Resolução n.º 1480/XIV/3.ª \(PSD\)](#) - *Recomenda ao Governo a criação de um sistema de videovigilância na floresta*, na qual intervieram, além do Senhor Deputado Duarte Marques (PSD), na qualidade de proponente, a Senhora Deputada Isabel Oneto (PS) e os Senhores Deputados António Filipe (PCP) e José Manuel Pureza (BE) que debateram o conteúdo do Projeto de Resolução nos seguintes termos:

- O Senhor Deputado Duarte Marques (PSD) apresentou a iniciativa do seu Grupo Parlamentar, dando nota de que o objetivo do Projeto de Resolução em análise era

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 11/XIV/ 3.ªSL

sensibilizar o Governo para o alargamento da videovigilância das florestas, assim se aumentando a prevenção dos incêndios florestais. Lembrou que a legislação da videovigilância não impedia que a mesma fosse alargada naquele domínio particular, recordando a distribuição de competências naquele aspeto e os desentendimentos que tinham surgido acerca da gestão e utilização do sistema entre as diversas entidades competentes. Frisou igualmente que havia diversos distritos do País que não tinham sistema de videovigilância de incêndios florestais, incluindo alguns reconhecidos como zonas de risco de incêndio, alertando que a rede de videovigilância de incêndios florestais e a sua gestão não devem ficar na dependência exclusiva de um só sistema, marca ou empresa, sendo necessário haver liberdade de concurso nessas matérias. Concluiu relembrando os aspetos essenciais do Projeto de Resolução em análise, alertando para a ocorrência de situações de inoperabilidade do sistema na época crítica de incêndios e manifestando a disponibilidade do seu Grupo Parlamentar para chegar a um consenso e entendimento na discussão mais alargada sobre a legislação da videovigilância.

- A Senhora Deputada Isabel Oneto (PS) recordou a criação recente de um grupo de trabalho para definição de uma rede integrada de videovigilância e deteção de incêndios rurais, descrevendo as funções e os trabalhos do mesmo, lembrando que este deveria apresentar um relatório com as suas conclusões até ao próximo dia 31 de março, pelo que a questão em discussão já se encontrava em análise, relembrando o interesse existente na conclusão do processo legislativo referente à videovigilância e o parecer da Comissão Nacional de Proteção de Dados (adiante CNPD) respeitante a essa matéria.

- O Senhor Deputado António Filipe (PCP) referiu que era importante ponderar o sentido de voto nessa questão, não deixando de referir que a questão da proteção da floresta era uma questão do interesse de todos. Lembrou a proposta de lei respeitante à videovigilância e as reservas e os problemas identificados pela CNPD no seu parecer a propósito dessa iniciativa legislativa. Reconheceu ser insólito e até prematuro que se fizessem recomendações ao Governo numa determinada matéria antes de ser aprovada lei que regulasse essa mesma matéria, pelo que o sentido de voto do seu Grupo Parlamentar teria de ser ponderado aquando da votação em Plenário do presente Projeto de Resolução, recordando, contudo, que não são contra a prevenção de incêndios florestais.

- O Senhor Deputado José Manuel Pureza (BE) declarou que o Projeto de Resolução em análise dizia respeito a uma questão muito específica dentro do âmbito mais alargado da

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 11/XIV/ 3.ªSL

discussão em curso sobre a matéria da videovigilância, lembrando a necessidade de se ter em conta as reservas apontadas pelo Senhor Deputado António Filipe e que era importante analisar o alcance das recomendações contidas no Projeto de Resolução em análise.

- Em sede de encerramento do debate, o Senhor Deputado Duarte Marques (PSD) esclareceu que o alargamento da rede de videovigilância não era ilegal, uma vez que já existiam seis sistemas de vigilância a operar no País, lembrando igualmente a falta de ação do Governo neste domínio, o facto de o parecer da CNPD não abordar a questão da videovigilância nas florestas para prevenção de incêndios e chamando a atenção para o facto de a falta desses sistemas de vigilância pôr em causa a eficácia do combate aos incêndios por parte das corporações envolvidas no mesmo. Recordou que incentivar o alargamento do sistema de videovigilância a outros distritos do País, sobretudo àqueles onde existia um maior risco de incêndio mostrava que os partidos estavam atentos a esta importante questão.

De seguida, procedeu-se à fixação da redação final das seguintes iniciativas:

- dos Projetos de Lei n.ºs 780/XIV/2.ª (PS), 943/XIV/3.ª (PAN), 945/XIV/3.ª (BE) e 947/XIV/3.ª (Ninsc CR) - *Proíbe a discriminação em razão da identidade de género ou orientação sexual na elegibilidade para dar sangue, alterando a Lei n.º 37/2012, de 27 de agosto, que aprova o Estatuto do Dador de Sangue*, por unanimidade, na ausência do PAN, do CDS-PP e da Deputada Ninsc Joacine Katar Moreira, a redação final do texto, tendo sido aceites as sugestões de redação constantes da informação n.º 96/ DAPLEN/2021 de 9 de novembro de 2021;

- do Projeto de decreto relativo à reapreciação do Decreto da Assembleia da República n.º 109/XIV que «Regula as condições em que a morte medicamente assistida não é punível e altera o Código Penal», por unanimidade, na ausência do CDS-PP, do PAN, do CH e da Deputada não inscrita Joacine Katar Moreira, a redação final do texto, tendo sido aceites todas as sugestões de redação constantes da Informação n.º 97/ DAPLEN/2021, de 10 de novembro de 2021, e tendo, ainda, a Comissão deliberado a substituição, por uma questão de uniformização, ao longo do texto, da expressão «antecipação da morte» pela expressão «morte medicamente assistida», designadamente nos seguintes artigos e nos seguintes termos: Artigos 1.º, 3.º (epígrafe), 4.º (n.ºs 1 e 4, e na parte final do n.º 4, onde se lê «independentemente da fase em que o procedimento de antecipação da morte se encontre»,

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 11/XIV/ 3.^aSL

deve ler-se «independentemente da fase em que o procedimento se encontre»), 5.^o (n.^o 3), 6.^o (n.^o 3), 7.^o (alínea a) do n.^o 1), 9.^o (n. os 1, 2 e 5), 10.^o (nos n. os 2 e 3, onde se lê «vontade de antecipar a sua morte» ou «vontade de antecipar a morte», deve ler-se «vontade de solicitar a morte medicamente assistida»), 11.^o (n. os 1 e 2), 12.^o (onde se lê «A revogação do pedido de antecipar a morte», deve ler-se «A revogação do pedido de solicitar a morte medicamente assistida»), 13.^o (no n.^o 2, onde se lê «O ato de antecipação da morte pode ser praticado», deve ler-se «A morte medicamente assistida pode ser praticada»), 14.^o, 16.^o (proémio e alínea e) do n.^o 1), 17.^o (n.^o 2 e alíneas a, b) e e) do n.^o 3), 18.^o (n. os 1, 2 e 3, e neste onde se lê «envolvidos no procedimento de antecipação da morte», deve ler-se «envolvidos no procedimento de solicitar a morte medicamente assistida»), 19.^o (proémio e alínea b), nesta onde se lê «decisão de antecipar a morte», deve ler-se «decisão de solicitar a morte medicamente assistida»), 20.^o (n. os 1 e 2), 21.^o (no n.^o 1, onde se lê «praticar ou ajudar ao ato de antecipação da morte de um doente», deve ler-se «praticar ou ajudar a morte medicamente assistida de um doente»), 22.^o, 23.^o (n.^o 1), 24.^o (epígrafe e no texto, onde se lê «Procedimentos Clínicos de Antecipação da Morte (CVA)», deve ler-se «Procedimentos Clínicos de Morte Medicamente Assistida (MMA)», expressão que, de forma completa e/ou com sigla, deve ser uniformizada ao longo do texto), 26.^o (n. os 1 e 2), 27.^o (n.^o 1), 139.^o do Código Penal, constante do artigo 28.^o (no n.^o 2, onde se lê «sobre o suicídio medicamente assistido», deve ler-se «sobre a morte medicamente assistida»), 29.^o (n. os 1, 2, 3 e 4), e 30.^o (no proémio, onde se lê «realização da antecipação da morte medicamente assistida não punível, com os seguintes campos:», deve ler-se «realização da morte medicamente assistida, com os seguintes campos:», e na alínea a) substituir a expressão «antecipação da morte» por «morte medicamente assistida», uma vez mais).

No sétimo ponto, procedeu-se à apreciação da admissibilidade das seguintes petições:

- [Petição n.º 316/XIV/3.^a](#) – *Suspensão imediata do uso de Certificado Digital de Vacinação Covid*, a qual foi admitida por unanimidade, na ausência do CDS-PP, PAN e Deputada Joacine Katar Moreira, tendo, porém, sido deliberado não se proceder à designação de Relator, obrigatória no caso, atenta a previsível iminente dissolução da Assembleia da República, uma vez que não haveria tempo útil para a elaboração de relatório, aguardando, assim, a Legislatura subsequente, para a qual transita, nos termos da Lei, para designação

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 11/XIV/ 3.^aSL

de Relator e ponderação acerca das medidas propostas na nota de admissibilidade que se anexa.

- [Petição n.º 318/XIV/3.^a](#) – *Pelo pagamento pelo Estado de indemnização fixada por sentença judicial*, tendo o Senhor Deputado António Filipe (PCP) suscitado dúvidas quanto ao indeferimento liminar, sugerido na nota de admissibilidade, na parte relativa ao pagamento de indemnização pelo Estado, conforme sentença condenatória, por entender que existe um dever do Estado de cumprir aquilo em que é condenado sem que o cidadão tenha que recorrer a uma outra ação, considerando, portanto, que estava em causa uma questão política, devendo a petição ser admitida na sua totalidade. O Senhor Presidente, a Senhora Deputada Mónica Quintela (PSD) e o Senhor Deputado Pedro Delgado Alves (PS) convergiram no entendimento de que a questão se inseria na esfera de competências do poder judicial, nomeadamente ao nível do processo executivo. O Senhor Deputado António Filipe (PCP) reiterou as suas dúvidas e a Senhora Deputada Cláudia Santos (PS) considerou que, face às dúvidas existentes e à falta de clareza do texto da petição, faria mais sentido admitir a petição. Nesse seguimento, o Senhor Presidente solicitou, então, aos Serviços que reformulassem a conclusão da nota de admissibilidade, no sentido de ficar vertido que, embora a execução de sentença corra os seus trâmites no âmbito do processo judicial, politicamente poderia haver espaço para uma apreciação por parte da Assembleia da República, explicando-se aos peticionários que existe um caminho junto dos tribunais, através do processo de execução de sentença, para fazer valer os seus direitos. A propósito, o Senhor Deputado Pedro Delgado Alves (PS), observou que, tendo em conta o histórico de admissão de petições e de algum excesso de generosidade em casos em que a competência não está bem destringida, ainda assim, mesmo que se considerasse que em causa estava um juízo político, a competência não seria da AR, mas do Governo, manifestando o seu acordo no sentido de ser dar nota ao peticionário de que há dúvidas quanto ao texto. Nestes termos, ficou adiada a apreciação dessa petição.

No penúltimo ponto, teve lugar a apreciação das atas n.ºs 4/XIV/3.^a (correspondente à reunião de 6 de novembro de 2021) e 9 e 10/XIV/3.^a (correspondentes à reunião do dia 6 de novembro de 2021), tendo sido aprovadas por unanimidade, na ausência do CDS-PP, do PAN e da Deputada Ninsc Joacine Katar Moreira.

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 11/XIV/ 3.ªSL

No ponto reservado aos outros assuntos, o Senhor Presidente assinalou as possibilidades de agendamento dos processos legislativos pendentes na Comissão para a semana subsequente, pedindo aos Grupos Parlamentares que chegassem a consensos quantos às iniciativas cujos processos legislativos estavam em fase de conclusão, nomeadamente apresentando textos de substituição e propostas de alteração até às 18 horas de sexta-feira, e informando que organizaria os trabalhos nos seguintes termos:

- dia 16 de novembro, pelas 16 horas, a discussão e votação na especialidade do Projeto de Lei n.º 548/XIV/2.ª (PS) - *Harmoniza a Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu com as disposições em vigor na ordem jurídica portuguesa sobre perda de mandato de titulares de cargos eletivos* e da Proposta de Lei n.º 117/XIV/3.ª (GOV) - *Assegura, em matéria de extradição e de congelamento, apreensão e perda de bens, o cumprimento dos Acordos entre a União Europeia e a República da Islândia e o Reino da Noruega e o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, bem como a nova apreciação na generalidade, com eventual votação de propostas de alteração para a aprovação de um texto de substituição da Comissão da Proposta de Lei n.º 90/XIV/2.ª (GOV) – Altera o Código Penal, o Código de Processo Penal e leis conexas, implementando medidas previstas na Estratégia Nacional Anticorrupção*; do Projeto de Lei n.º 875/XIV/2.ª (PSD) – *Aprova medidas de combate à corrupção e à criminalidade económico-financeira, procedendo à alteração do Código Penal e de legislação conexas*; e do Projeto de Lei n.º 876/XIV/2.ª (PSD) – *Trigésima oitava alteração ao Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro*; e

- dia 17 de novembro, pelas 10 horas, a discussão e votação na especialidade da Proposta de Lei n.º 111/XIV/2.ª (GOV) - *Regula a utilização de sistemas de vigilância por câmaras de vídeo pelas forças e serviços de segurança* e a nova apreciação na generalidade, com eventual votação de propostas de alteração para a aprovação de um texto de substituição da Comissão da Proposta de Lei n.º 91/XIV/2.ª (Governo) - *Transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União*; do Projeto de Lei n.º 866/XIV/2.ª (CDS-PP) - *Criação do Regime de Proteção do Denunciante*; do Projeto de Lei n.º 868/XIV/2.ª (CDS-PP) - *Criação do Estatuto do Arrependido*; e do Projeto de Lei n.º 879/XIV/2.ª (PAN) - *Aprova o Estatuto de Proteção do Denunciante*.



**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E
GARANTIAS**

ATA NÚMERO 11/XIV/ 3.ªSL

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12 horas e 30 minutos, dela se tendo lavrado a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

Palácio de São Bento, 10 de novembro de 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Luís Marques Guedes)



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

ATA NÚMERO 11/XIV/ 3.ªSL

Folha de Presenças

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Cláudia Santos (PS)
Francisco Pereira Oliveira (PS)
Isabel Alves Moreira (PS)
Isabel Oneto (PS)
Isabel Rodrigues (PS)
Joana Sá Pereira (PS)
José Magalhães (PS)
Pedro Delgado Alves (PS)
Romualda Fernandes (PS)
André Coelho Lima (PSD)
Artur Soveral Andrade (PSD)
Luís Marques Guedes (PSD)
Márcia Passos (PSD)
Mónica Quintela (PSD)
Sara Madruga Da Costa (PSD)
Beatriz Gomes Dias (BE)
José Manuel Pureza (BE)
António Filipe (PCP)
Telmo Correia (CDS-PP)
André Ventura (CH)
Fernando Anastácio (PS)
Filipe Neto Brandão (PS)
Jorge Lacão (PS)
Rita Borges Madeira (PS)
Carlos Peixoto (PSD)
Duarte Marques (PSD)
Fernando Negrão (PSD)
Hugo Carneiro (PSD)
Nelson Silva (PAN)

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

André Neves (PSD)

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

Elza Pais (PS)
Sandra Pereira (PSD)
Inês De Sousa Real (PAN)
Jocine Katar Moreira (NINSC)